



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação destina-se à prestação de serviços especializados de transporte escolar para atender às demandas das Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de Araquari. Os serviços incluem o transporte de alunos da rede municipal de ensino e jovens participantes do Projeto Geração BMW, garantindo o deslocamento seguro e eficiente às instituições educacionais e de capacitação, conforme detalhado nas especificações técnicas.

1.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, com monitoramento rigoroso das rotas, horários e condições dos veículos, obedecendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas legislações vigentes. O contrato será gerido com base em métricas de desempenho e acompanhamento contínuo, conforme estabelecido no planejamento da licitação.

ITEM	PRODUTO – DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE KM DIA	QUANTIDADE KM ANO	VALOR MÉDIO ESTIMADO KM	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE 01						
1	Serviço de Transporte Escolar Linha Guamiranga - Início da Rota - Estrada Geral do Guamiranga (Clube Anos Dourados - ponto de referência) Linha Lagoa do Itaum/São Miguel/Estrada José Hercílio Rosa-divisa com o Rio Pirai/retornando à Escola Municipal Cristina Marli Zipf Ribeiro. - Horário início das aulas 07:30 horas. Alunos do Ensino Fundamental perfazendo 88 km (ida e volta) Serviços de transporte em dias letivos. Veículo com capacidade mínima para 24 alunos. Monitor para organizar e monitorar os alunos que utilizaram o transporte escolar.	KM	88	17688	R\$ 10,51	R\$ 185.900,88
LOTE 02						
1	Serviço de Transporte Escolar Linha Rio do Morro MATUTINO - Início da Rota - Rua São Gabriel (Vila Porto Alegre) Rua Recanto da Paz -Estrada Porto Alegre - Rua Rio do Morro/Ademar Bertelli Até Escola Municipal Jablonsky - Centro de Educação Infantil Bruno Magalhaes - Escola Municipal Sheila Cristina Tavares - Escola de Ensino Médio Senador Henrique da Silveira - Alunos da Educação Básica - Pré Escolas, Fundamental e Ensino Médio - perfazendo o total de 30km (ida e volta) - Serviços de transporte em dias letivos. Veículo com capacidade mínima para 24 alunos. Monitor para organizar e monitorar os alunos que utilizaram o transporte escolar.	KM	30	6030	R\$ 10,51	R\$ 63.375,30
2	Serviço de Transporte Escolar Linha Rio do Morro VESPERTINO - Início da Rota - Rua São Gabriel (Vila Porto Alegre) Rua Recanto da Paz -Estrada Porto Alegre - Rua Rio do Morro/Ademar Bertelli Até Escola Municipal Jablonsky - Centro de Educação Infantil Bruno Magalhaes - Escola de Ensino Médio Senador Henrique da Silveira - - Escola Municipal Sheila Cristina Tavares -	KM	30	6030	R\$ 10,51	R\$ 63.375,30



	Alunos da Educação Básica - Pré- Escolas, Fundamental e Ensino Médio - perfazendo o total de 30KM-(ida e volta) - Serviços de transporte em dias letivos. Veículo com capacidade mínima para 24 alunos. Monitor para organizar e monitorar os alunos que utilizaram o transporte escolar.					
3	Serviço de Transporte Escolar Linha Rio do Morro NOTURNO- Início da Rota - Rua São Gabriel (Vila Porto Alegre) Rua Recanto da Paz -Estrada Porto Alegre - Rua Rio do Morro/Ademar Bertelli Até Escola de Ensino Médio Senador Henrique da Silveira - Alunos Ensino Médio, curso profissionalizante/técnico ofertado pela escola Estadual. - Perfazendo o total de 30 KM (ida e volta) - Serviços de transporte em dias letivos. Veículo com capacidade mínima para 24 alunos. Monitor para organizar e monitorar os alunos que utilizaram o transporte escolar.	KM	30	6030	R\$ 10,51	R\$ 63.375,30
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 190.125,90
LOTE 03						
1	Serviço de Transporte de Passageiros - Turnos Matutino e Vespertino para transporte de alunos participantes do Projeto Geração BMW - Rota: conforme especificação descrita no Termo de Referência. Distância total de 203 km/dia. Serviços de transporte prestados em dias previamente estabelecidos no Termo de Referência. Veículo com capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas.	KM	203	35322	R\$ 7,69	R\$ 271.626,18

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **serviço comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada nos moldes dos artigos 105 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da Contratação

2.1.1. A necessidade da contratação baseia-se no papel fundamental do transporte escolar como garantia do direito à educação e na ampliação das demandas educacionais e sociais do município de Araquari. A implementação da Escola Municipal Cristina Marli Zipf Ribeiro em regime de tempo integral e o atendimento ao Projeto Geração BMW demandam a reorganização das rotas de transporte escolar, tornando imprescindível a contratação de serviços especializados para assegurar o deslocamento eficiente e seguro dos alunos.



2.1.2. O transporte escolar viabiliza o acesso contínuo às unidades de ensino, especialmente para os alunos das zonas rurais e de áreas com infraestrutura de transporte público limitada, além de garantir que jovens em situação de vulnerabilidade possam participar de programas de capacitação profissional. A ausência desse serviço comprometeria a frequência escolar, impactando negativamente o desempenho educacional e a inclusão social.

2.2. Solução Proposta

2.2.1. A solução proposta é a contratação de serviços de transporte escolar terceirizado por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme especificações técnicas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar. A contratação abrange veículos adaptados às necessidades específicas dos alunos, com rotas definidas para atendimento às escolas municipais e ao Projeto Geração BMW.

2.2.2. A contratação será realizada com base na unidade de medida quilômetro rodado, permitindo flexibilidade e adequação às demandas reais ao longo do ano letivo, otimizando o uso dos recursos financeiros.

2.2.3. A gestão da contratação incluirá mecanismos de monitoramento e controle, como relatórios de rotas e inspeções periódicas dos veículos, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade contínua do serviço prestado.

2.3. Viabilidade Técnica e Econômica

2.3.1. A viabilidade técnica foi comprovada com base no levantamento de mercado realizado pela equipe de planejamento de licitações, que identificou fornecedores aptos a oferecer veículos devidamente equipados e em conformidade com as normas legais de segurança, acessibilidade e eficiência operacional.

2.3.2. O modelo de pagamento por quilômetro rodado e a modalidade de Pregão Eletrônico garantem ampla competitividade e o aproveitamento eficiente dos recursos públicos, proporcionando condições econômicas favoráveis e controle efetivo dos custos.

2.4. Justificativa para os Quantitativos

2.4.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das demandas atuais e na projeção de novas matrículas e expansão das rotas escolares, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

2.4.2. O dimensionamento foi realizado de forma a evitar a ociosidade ou insuficiência de veículos, garantindo o atendimento pleno das necessidades ao longo de todo o período letivo. A previsão incluiu a demanda específica do Projeto Geração BMW, que possui cronograma diferenciado das atividades escolares.

2.5. Justificativa do Modelo de Contratação por Lote



2.5.1. A contratação foi organizada em **lotes distintos** para atender às especificidades das rotas e dos horários de cada unidade escolar, garantindo uma melhor gestão operacional.

2.5.2. Esse modelo permite que cada fornecedor seja responsável por rotas específicas, promovendo a eficiência na execução e possibilitando o ajuste rápido em casos de mudanças na demanda.

2.5.3. A definição dos lotes visa otimizar os recursos financeiros e administrativos, facilitando o monitoramento e reduzindo o risco de interrupções no serviço.

2.6. Alinhamento ao Planejamento Municipal

2.6.1. Informamos que a contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021. As previsões estão registradas nos seguintes links:

- Secretaria de Educação: <https://pncp.gov.br/app/pca/83102228000110/2025>
- Secretaria de Assistência Social: <https://pncp.gov.br/app/pca/08345500000177/2025>

2.6.2. Dessa forma, a contratação está devidamente integrada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, assegurando o atendimento das demandas educacionais e sociais de forma eficiente e sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução envolve o fornecimento de:

- **2 micro-ônibus com capacidade mínima de 24 lugares** para o transporte de alunos da rede municipal, adequados para rotas com maior número de estudantes;
- **1 van com capacidade mínima de 15 lugares** para o transporte de jovens em situação de vulnerabilidade social participantes do Projeto Geração BMW.

3.2. Durante a vigência da prestação dos serviços, as idades dos veículos deverão respeitar a legislação de trânsito municipal, conforme **Lei Municipal nº 389/2022**.

3.3. Além disso, todos os veículos deverão estar equipados com sistema de rastreamento por GPS integrado, que permita o monitoramento em tempo real das rotas, horários e cumprimento das especificações contratuais. O fornecedor deverá disponibilizar acesso ao sistema de rastreamento para a fiscalização do município, conforme as condições estabelecidas no contrato.

3.4. Os veículos devem estar totalmente em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade vigentes, incluindo:

- Ar condicionado para garantir o conforto térmico dos alunos;



- Cintos de segurança individuais;
- Monitores a bordo para supervisão e segurança dos estudantes.

3.5. A prestação do serviço seguirá o **calendário letivo de 201 dias letivos para as escolas municipais e 174 dias letivos para o Projeto Geração BMW**, conforme os cronogramas aprovados anexos a este documento. O serviço será prestado de forma contínua, abrangendo o transporte diário de ida e volta, com monitoramento contínuo das rotas.

3.6. Os licitantes vencedores deverão cumprir rigorosamente os horários de início e término das aulas, sendo que os alunos deverão chegar de 5 (cinco) a no máximo 10 (dez) minutos antes do início das aulas e deverão retornar para os seus locais de origem de 5 (cinco) a no máximo 10 (dez) minutos após o término das aulas.

3.7. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

3.8. A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado por quilômetro rodado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do DETRAN e do CONTRAN, incluindo suas atualizações e demais normas vigentes aplicáveis.

4.2. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal no. 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII, exigindo-se, para tanto:

- 4.2.1. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- 4.2.2. Adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição "ESCOLAR", padrão Helvética em Bold (negrito), em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, sendo admitida a utilização de faixa



- adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva, conforme normas e legislação vigente.
- 4.2.3. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
 - 4.2.4. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - 4.2.5. Cintos de segurança em número igual à lotação;
 - 4.2.6. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo DETRAN/SC.
- 4.3. São de responsabilidade da Contratada todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:
- 4.3.1. Combustíveis;
 - 4.3.2. Manutenção preventiva e corretiva;
 - 4.3.3. Seguros obrigatórios;
 - 4.3.4. Taxas e impostos;
 - 4.3.5. Salários e encargos trabalhistas;
 - 4.3.6. Substituição de peças desgastadas, serviços de funilaria e pintura, troca de pneus, lubrificação e outros necessários ao cumprimento dos serviços propostos.
- 4.4. Todos os veículos utilizados na prestação do serviço de transporte escolar, sejam micro-ônibus ou vans, deverão obrigatoriamente estar equipados com **sistema de ar condicionado funcional**, em perfeitas condições de operação durante todo o período contratual.
- 4.5. A Contratada será responsável por manter o sistema de ar condicionado em perfeito estado de funcionamento por meio de manutenção preventiva e corretiva, conforme necessário, devendo realizar revisões periódicas e substituir componentes defeituosos quando necessário.
- 4.6. Todos os veículos deverão estar equipados com sistema de rastreamento por GPS integrado, que permita:
- 4.6.1. O monitoramento em tempo real das rotas e horários;
 - 4.6.2. O acompanhamento do cumprimento das especificações contratuais.
- 4.7. O fornecedor deverá garantir o acesso ao sistema de rastreamento por GPS à equipe de fiscalização designada pelo município, conforme as condições estabelecidas no contrato.



4.8. A Contratada deverá garantir que todos os veículos sejam mantidos em condições de segurança, limpeza e higienização, promovendo o conforto e a segurança dos passageiros.

4.9. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, os veículos que apresentarem problemas de funcionamento, inclusive o não funcionamento adequado do sistema de ar condicionado, manutenção preventiva ou corretiva, avarias, acidentes, de modo a evitar interrupções no serviço.

4.10. Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

4.11. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço.

4.12. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

4.13. A Contratada deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

Manutenção Preventiva

4.14. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto desta contratação será da empresa a ser contratada, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo, ficando estabelecida a seguinte frequência máxima sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:

4.14.1. Trocar o óleo do motor, filtro de ar, filtro de óleo do motor, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;

4.14.2. Fazer balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações e na ocasião da troca de pneus;

4.14.3. Verificar o estado de conservação dos pneus e providenciar rodízio dos mesmos sempre que necessário;

4.14.4. Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual do Proprietário de acordo com a recomendação do fabricante;

4.14.5. Efetuar na periodicidade abaixo e nas recomendadas pelo fabricante:



Semanalmente e/ou quando necessário	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar e completar se necessário, o nível de óleo do motor; • Verificar e corrigir a calibragem dos pneus; • Verificar e completar, se necessário, o nível do reservatório do limpador de para-brisa • Verificar e corrigir, se necessário, vazamento de óleo do motor.
Mensalmente e/ou quando necessário	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar e completar, se necessário, o nível de fluido do freio; • Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras; • Verificar e corrigir, se necessário, a alavanca de sinalização de direção quanto ao retorno automático à posição de retorno; • Verificar e corrigir, se necessário, o volante e a direção quanto à existência de folga e retorno automático após a curva; • Testar a eficiência dos freios de estacionamento através de verificação de pastilhas, discos, lonas, tambores, tubulações e mangueiras de freio corrigindo, se necessário; • Verificar e corrigir, se necessário, a estabilidade do veículo em curvas e pistas irregulares.
Trimestralmente e/ou quando necessário	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar e corrigir, se necessário, o desempenho do motor e conjunto de transmissão durante as acelerações e desacelerações, marcha lenta, marchas constantes nas reduções também quanto a vazamentos; • Verificar e corrigir, se necessário, quanto a emissão de poluentes do motor e sistema de catalisação; • Verificar caixa de mudanças de marchas completando nível de óleo, se necessário; • Fazer testes de amortecedores e substituí-los, quando necessário; • Verificar e eliminar eventuais ruídos de carroceria.

Manutenção Corretiva

4.15. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

4.16. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura contra terceiros.



4.17. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

Dos Condutores e Monitores

4.18. O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

4.19. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII:

4.19.1. Ter idade superior a 21 (vinte e um anos);

4.19.2. Ser habilitado na categoria D;

4.19.3. Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

4.19.4. Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

4.19.5. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (art. 329 do C.T.B.).

4.20. Os monitores deverão:

4.20.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.20.2. Apresentar-se devidamente identificados com crachá e colete contendo o dístico "MONITOR";

4.20.3. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;

4.21. A Contratante poderá solicitar a substituição de monitores que não apresentarem conduta adequada ao serviço, sendo a Contratada responsável pela imediata substituição.

4.22. O condutor e o monitor deverão assumir, diariamente o veículo, devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada e estarem capacitados para:

4.22.1. Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

4.22.2. Portar rádio de comunicação ou telefone celular;

4.22.3. Contatar regularmente o Gestor/Fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como, de quaisquer fatos ou



anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

4.22.4. Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Contratante.

4.23. Os uniformes deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus empregados no mínimo 2 (dois) jogos completos do respectivo uniforme, incluindo os de uso no verão e inverno, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

4.24. Sustentabilidade

4.24.1. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

4.24.2. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

4.24.3. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

4.24.4. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

4.25. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.26. Garantia da Contratação: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.27. Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. No ato de assinatura do contrato deverá ser apresentada pela empresa vencedora desta licitação cópia autenticada da Apólice de Seguro relativa aos passageiros;
 - 5.1.2. No ato de assinatura do contrato deverá ser apresentado cópia autenticada da Autorização Municipal para transporte de escolares, conforme art. 136 e 137 do CTB, para cada um dos veículos a serem utilizados no transporte escolar;
 - 5.1.3. Apresentar em até 05 dias após a assinatura do contrato, comprovante de que os motoristas possuem aprovação em curso para condutores de veículos de transporte escolar, conforme Código Nacional de Trânsito.
 - 5.1.4. Apresentar em até 05 dias após a assinatura do contrato, Laudo de Vistoriados veículos de transporte escolar, conforme Anexo III.
 - 5.1.5. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
 - 5.1.6. Os serviços de transporte escolar deverão ser prestados por veículos apropriados, de acordo com a legislação em vigor, com exclusividade para os alunos que possuírem autorização da Secretaria Municipal de Educação, não sendo permitido transporte de passageiros juntamente com os alunos;
 - 5.1.7. Comprovar a cobertura de seguro contra danos materiais e pessoais, inclusive de alunos e terceiros.
 - 5.1.8. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.
 - 5.1.9. Caso seja inaugurado itinerário diferente daqueles estipulados, desde que esteja inserto na jurisdição de Araquari, o custo do veículo/viagem sobre a quilometragem rodada (custo variável) deverá permanecer inalterado.
 - 5.1.10. A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado por quilômetro rodado.



- 5.1.11. O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.
- 5.1.12. Todos os custos e despesas relacionados ao veículo inclusive combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato, ficará a cargo da Contratada ficando a Administração isenta de qualquer Ônus que venha a ocorrer durante a vigência contrato.
- 5.1.13. Deverá estar incluso no valor da Proposta e no serviço prestado, MONITOR para linha do Lote: 01 e para o lote 02, já para o Lote 03 não será necessário;
- 5.1.14. A Contratada responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, deslocamento, sendo que deverá estar incluso no valor do objeto os custos com impostos do mesmo, inclusive encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados durante o serviço contratado, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 5.1.15. Será de responsabilidade integral da Contratada, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97, com as atualizações e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- 5.1.16. A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro de terceiros, IPVA, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos no veículo, decorrentes do uso ou de acidente, e troca de óleo, inclusive custos referentes a multas provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada, e o abastecimento de combustível;
- 5.1.17. Realizar manutenção preventiva periodicamente e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
- 5.1.18. Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os licitantes vencedores deverão cumprir rigorosamente os horários de início e término das aulas, sendo que os alunos deverão chegar de 5 (cinco) a no máximo 10 (dez)



minutos antes do início das aulas e deverão retornar para os seus locais de origem de 5 (cinco) a no máximo 10 (dez) minutos após o término das aulas;

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços e horários:

5.3.1. Lote 1: Linha Guamiranga - Escola Municipal Marli Zipf Ribeiro

5.3.1.1. Início da Rota - Estrada Geral do Guamiranga (Clube Anos Dourados - ponto de referência) Linha Logoa do Itaum/São Miguel/Estrada José Hercílio Rosa-divisa com o Rio Pirai/retornando à Escola Municipal Cristina Marli Zipf Ribeiro. Alunos do Ensino Fundamental perfazendo 88 km (ida e volta).

5.3.1.2. Horário de início das aulas: 07h30min

5.3.1.3. Horário de término das aulas: 14h30min

5.3.2. Lote 2: Linha Rio do Morro Matutino/Vespertino/Noturno

5.3.2.1. Matutino e Vespertino: Início da Rota - Rua São Gabriel (Vila Porto Alegre) Rua Recanto da Paz - Estrada Porto Alegre - Rua Rio do Morro/Ademar Bertelli Até Escola Municipal Jablonsky - Centro de Educação Infantil Bruno Magalhaes - Escola Municipal Sheila Cristina Tavares - Escola de Ensino Médio Senador Henrique da Silveira - Alunos da Educação Básica - Pré Escolas, Fundamental e Ensino Médio - perfazendo o total de 30km (ida e volta).

5.3.2.2. Noturno: Início da Rota - Rua São Gabriel (Vila Porto Alegre) Rua Recanto da Paz - Estrada Porto Alegre - Rua Rio do Morro/Ademar Bertelli Até Escola de Ensino Médio Senador Henrique da Silveira - Alunos Ensino Médio, curso profissionalizante/técnico ofertado pela escola Estadual. - Perfazendo o total de 30 KM (ida e volta)

5.3.2.3. Horários do CEI Bruno Magalhães:

5.3.2.3.1. Matutino: 07h00min às 13h00min

5.3.2.3.2. Vespertino: 12h00min às 18h00min

5.3.2.4. Horários da Escola Municipal Francisco Jablonsky:

5.3.2.4.1. Matutino: 07h30min às 11h30min

5.3.2.4.2. Vespertino: 12h30 às 16h30min

5.3.2.5. Horários da Escola Municipal Sheila Cristina Tavares:

5.3.2.5.1. Matutino: 07h45min às 11h45min

5.3.2.5.2. Vespertino: 12h45min às 16h45min

5.3.2.6. Horários da Escola Senador Luiz Henrique da Silveira:

5.3.2.6.1. Matutino: 07h30min às 11h30min

5.3.2.6.2. Vespertino: 12h45min às 16h45min

5.3.2.6.3. Noturno: 18h30min às 22h00min



5.3.3. Lote 3: Transporte de Alunos participantes do Projeto Geração BMW Matutino/Vespertino

5.3.4. Locais e horários estabelecidos na seguinte tabela:

Matutino						
Quant.	Horário	Bairro	Endereço	Ponto de Embarque	Horário	Ponto de Desembarque
1	06:20	Itinga - Araquari	Rua Lolanda Porcena Adão	EEM. Senador Henrique da Silveira	12:24	Esquina Mercado do Campo
2	06:25	Itinga - Araquari	SC 418	Posto Petrobras Itinga	12:25	Mat. Construção Village
3	06:40	Volta Redonda - Araquari	Rua Euclides Woitexem	Mercado e Açougue avenida	12:25	Mat. Construção Village
4	06:40	Volta Redonda - Araquari	Rua Euclides Woitexem	Mercado e Açougue avenida	12:28	EM. Amaro Coelho
5	06:40	Volta Redonda - Araquari	Rua Euclides Woitexem	Mercado e Açougue avenida	12:30	Ponto de Ônibus - Frente Lages Araquari
6	06:43	Centro - Araquari	SC 280	Posto Apolo	12:30	Ponto de Ônibus - Frente Lages Araquari
7	06:45	Centro - Araquari	Rua Ivan do Amaral	Refúgio dos Passaros	12:35	Ponto de Ônibus - Mercado Arco Iris
8	06:50	Centro - Araquari	SC 280	Supermercado Araquari	12:38	Ponto de Ônibus - Colégio Agrícola
9	07:05	Colégio Agrícola - Araquari	SC 280	Ponto de Ônibus - Mercado Arco Iris	12:45	Refúgio dos Passaros
10	07:05	Porto Grande - Araquari	SC 280	Ponto de Ônibus - Frente Lages Araquari	12:45	Refúgio dos Passaros
11	07:05	Porto Grande - Araquari	SC 280	Ponto de Ônibus - Frente Lages Araquari	12:48	Restaurante Araquari
12	07:15	Corveta - Araquari	Ron. Municipal Corveta	Mat. Construção Village	12:50	Mercado e Açougue avenida
13	07:15	Corveta - Araquari	Ron. Municipal Corveta	Mat. Construção Village	12:50	Mercado e Açougue avenida
14	07:15	Corveta - Araquari	Ron. Municipal Corveta	Mat. Construção Village	13:15	Mat. Construção Miquelute
15	07:05	Corveta - Araquari	Ron. Municipal Corveta	Esquina Mercado do Campo	13:20	EEM. Senador Henrique da Silveira
07:25			ARAQUARI - CORVETA			

Vespertino						
Quant.	Horário	Bairro	Endereço	Ponto de Embarque	Horário	Ponto de Desembarque
1	11:50	Itapocu- Araquari	Rua Onofre Rosa - N° 96	EEB Titolívio Venâncio Rosa	17:10	Barco Sinuelo
2	11:50	Itapocu- Araquari	Rua Onofre Rosa - N° 96	EEB Titolívio Venâncio Rosa	17:12	Mercearia Casara
3	11:50	Itapocu- Araquari	Rua Onofre Rosa - N° 96	EEB Titolívio Venâncio Rosa	17:15	Carroceria Rainha
4	11:50	Itapocu- Araquari	Rua Onofre Rosa - N° 96	EEB Titolívio Venâncio Rosa	17:25	EEB Titolívio Venâncio Rosa
5	11:50	Itapocu- Araquari	Rua Onofre Rosa - N° 96	EEB Titolívio Venâncio Rosa	17:25	EEB Titolívio Venâncio Rosa
6	11:50	Itapocu- Araquari	Rua Onofre Rosa - N° 96	EEB Titolívio Venâncio Rosa	17:25	EEB Titolívio Venâncio Rosa
7	11:50	Itapocu- Araquari	Rua Onofre Rosa - N° 96	EEB Titolívio Venâncio Rosa	17:25	EEB Titolívio Venâncio Rosa
8	11:50	Itapocu- Araquari	Rua Onofre Rosa - N° 96	EEB Titolívio Venâncio Rosa	17:25	EEB Titolívio Venâncio Rosa
9	11:50	Itapocu- Araquari	Rua Onofre Rosa - N° 96	EEB Titolívio Venâncio Rosa	17:25	EEB Titolívio Venâncio Rosa
10	11:50	Itapocu- Araquari	Rua Onofre Rosa - N° 96	EEB Titolívio Venâncio Rosa	17:25	EEB Titolívio Venâncio Rosa
11	11:50	Itapocu- Araquari	Rua Onofre Rosa - N° 96	EEB Titolívio Venâncio Rosa	17:45	Casa de Peixe da Barra - Barra do Itapocu
12	11:50	Itapocu- Araquari	Rua Onofre Rosa - N° 96	EEB Titolívio Venâncio Rosa	17:45	Casa de Peixe da Barra - Barra do Itapocu
13	11:50	Itapocu- Araquari	Rua Onofre Rosa - N° 96	EEB Titolívio Venâncio Rosa	17:50	Casa de Peixe da Barra - Barra do Itapocu
14	11:50	Itapocu- Araquari	Rua Onofre Rosa - N° 96	EEB Titolívio Venâncio Rosa	17:50	Casa de Peixe da Barra - Barra do Itapocu
15	11:50	Itapocu- Araquari	Rua Onofre Rosa - N° 96	EEB Titolívio Venâncio Rosa	17:55	Casa de Peixe da Barra - Barra do Itapocu
12:20 - Colegio			ARAQUARI - CORVETA			

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Da Gestão

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por



escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou respectivos substitutos.

Atribuições do Fiscal do Contrato

6.7. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 306/2023.



6.15. Os fiscais do contrato serão os servidores: André Felipi de Melo Lopes e Roseli da Cunha Desen.

Constituem Atribuições do Gestor do Contrato:

6.16. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa do relatório de riscos eventuais.

6.18. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueles que ultrapassarem a sua competência.

6.19. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 306/2023.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Da Medição

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como parâmetro os serviços realizados conforme estabelecido no tópico 5 e 6, deste TR.

7.2. Somente após a elaboração do relatório do fiscal com cópia do termo de aceite, a Nota fiscal deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE.



7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produzir os resultados acordados;

7.3.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, pelos fiscais técnicos e/ou administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021).

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico e/ou administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam



sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133 de 2021)

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança ou qualidade do serviço prestado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato em cumprir todas as disposições constantes no contrato e anexos.

Liquidação

7.14. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal a cada mês até o 5º dia útil juntamente com a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação. Quanto à documentação fiscal deverá ser apresentada:

7.14.1. Certidão negativa de débitos municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa;

7.14.2. Certidão negativa de débitos estaduais, ou certidão positiva com efeito de negativa;

7.14.3. Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa;

7.14.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

7.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.15. A Administração deverá realizar consulta por meios eletrônicos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Constatando-se, alguma irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas eletronicamente ao setor competente para o pagamento da mesma.

Prazo de Pagamento

7.22. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior (Liquidação). Este prazo decorre de um trâmite interno estabelecido pela norma administrativa da Prefeitura, garantindo que todos os procedimentos de verificação e autorização sejam devidamente cumpridos para assegurar a transparência e a regularidade fiscal. Esta norma interna foi criada para assegurar que todos os pagamentos sejam processados de maneira ordenada na ordem cronológica e conforme as práticas de gestão financeira estabelecidas pelo município.

Forma de Pagamento

7.23. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito);

7.24. Na nota fiscal deverão constar todos os dados da Prefeitura de Araquari, a secretaria solicitante, local e data da realização da entrega/instalação, quantidade e descrição do objeto, número do empenho e Ordem de Compra, número do contrato e conta bancária.

7.25. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação do pagamento.

7.26. Os serviços serão apropriados e pagos pelos preços unitários contratuais, em conformidade com a medição referida neste termo de referência, nas unidades de medidas



informadas do item.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

7.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.30. A avaliação da execução do objeto utilizará como parâmetro os serviços realizados conforme estabelecido no tópico 5 Modelo de execução do Objeto, deste TR.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6º, XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário/mensal.

Forma de Fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.4. Habilitação Jurídica

- Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento



(ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Caso a assinatura dos documentos seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.
- OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5.1. A condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

8.5.2. Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual):

- Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>



- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

8.5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação dos documentos não inabilitará o fornecedor, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

8.5.7. Qualificação Econômica e Financeira

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

8.6. Qualificação Técnica

- A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por



meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha realizado o fornecimento de acordo com o objeto da Proposta de Preços, e que demonstrem o desempenho satisfatório do serviço prestado.

- Relação com a Especificação dos veículos a serem utilizados no transporte escolar (CONFORME MODELO EM ANEXO I do TR), contendo a marca e a capacidade mínima de passageiros, excluindo-se o motorista, veículo com no máximo 15 anos de fabricação, o qual deverá possuir todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafos, cintos de segurança, extintores) além da documentação exigida e atender a todas as exigências contidas no código nacional de trânsito e na legislação vigente atinente a matéria e conforme Lei Municipal nº 389/2022.
- Relação dos condutores dos veículos que prestarão os Serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2025 escolar (CONFORME MODELO EM ANEXO II do TR), na qual deverá ser anexada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”, comprovando possuir idade mínima de 21 anos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 647.652,96** (seiscentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme custo unitário expostos na tabela do tópico 1 deste Termo de Referência.

9.2. As memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos encontram-se em tabela de comparativo de preços de mercado no Formulário de Preços em anexo ao processo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das seguintes Secretarias:

Secretaria de Educação

Ação	Vínculo	Elemento	Dotação
2125 - Operacionalização do Transporte Escolar - Educação Infantil Creche	150010010000	3390	318
2126 - Operacionalização do Transporte Escolar - Educação Infantil Pré Escola	150010010000	3390	320
2096 - Operacionalização do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	150010010000	3390	631



Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2199 - Manutenção dos Programas de Inclusão Produtiva

Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Elemento: 33390

Dotação: 502/2025

Valor: R\$ 271.626,18 (Duzentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).

10. INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



10.6. Multa:

- Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias
- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- O atraso superior a 25 dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.13. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.14. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.15. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 10.15.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.15.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.15.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.15.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 10.15.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 10.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.20. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente aquisição, contidas nas legislações correlatas.

11.2. As partes contratantes elegem o foro de Araquari/SC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUANA CACILDA FERNANDES
Data: 24/02/2025 13:42:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUANA CACILDA FERNANDES
Assessora Executiva de Licitações



ANEXO I

**RELAÇÃO COM A ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS
NO TRANSPORTE ESCOLAR**

NOME DA EMPRESA: _____ -

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

RUA: _____ Nº _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (____) _____

E-MAIL: _____

Apresentamos **Relação com a Especificação dos veículos a serem utilizados no transporte escolar**, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2023**, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	CAPACIDADE DE PASSAGEIROS	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA

Data: ___/___/_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO II

**RELAÇÃO DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS QUE PRESTARÃO OS
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

NOME DA EMPRESA: _____ -

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

RUA: _____ Nº _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (____) _____

E-MAIL: _____

Apresentamos **Relação dos condutores dos veículos que prestarão os Serviços de transporte escolar**, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2023**, conforme segue:

LOTE	NOME DO CONDUTOR	CPF	CNH – Nº REGISTRO	CATEGORIA HAB.

Obs.: Anexar cópias autenticadas da Carteira Nacional de Habilitação categoria no mínimo “D”, dos condutores relacionados acima, comprovando possuir idade mínima de 21 anos

Data: ____/____/____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO III
LAUDO DE VISTORIA EM TRANSPORTE ESCOLAR

(PREENCHER COM LETRAS DE FORMA)

ITEM: _____

MARCA/MODELO _____ PLACA

Nº _____

ANO/MODELO _____ COR _____ CAP. DE

PASSAGEIROS _____

CIDADE: _____ UF: _____

CONDUTOR: _____ CPF _____

ASSINATURA DO CONDUTOR



REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS - PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO VISTORIADOR

01. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm largura, com dístico ESCOLAR em preto.

() SIM () NÃO – Não Tem / Fora dos Padrões

02. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo:

() SIM, Nº _____ () NÃO TEM; () Quebrado, sem Disco ou Desligado.

03. Cinto de segurança em número igual à lotação:

() SIM () NÃO

04. Funcionamento dos dispositivos elétricos (farol com luz alta e baixa, luz de seta, luz de freio, luz de ré, limpador de parabrisas).

() SIM () NÃO ()

DEFEITUOSO _____

05. Cópia autenticada da apólice de seguro relativo aos passageiros.

() SIM () NÃO – Não Tem / Fora dos Padrões

06. 50% dos assentos adequados para transporte de crianças para CEI's.

() SIM () NÃO () Não Necessita

07. Veículo para Alunos do CAESP devidamente adequado para cadeirantes e com outras necessidades especiais.

() SIM () NÃO () Não Necessita

08. Estado de conservação: () Bom () Regular () Ruim;

Descrever se for constatado OUTRAS DESCONFORMIDADES com o CBT, tais como extintor, estado dos pneus, estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas, "macaco", retrovisor externo, parabrisas etc:



A empresa vencedora da licitação deverá providenciar Inspeção do Veículo, conforme segue:

CTB - Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

REQUISITOS PARA O CONDUTOR

01 - CNH categoria D, não vencida; () SIM () NÃO

02 - Possuidor de curso específico () SIM () NÃO

(Curso p/ Condutores de Veículos Escolar, conforme empresa credenciada pelo CONTRAN)

RESULTADO: () APROVADO () REPROVADO Selo de vistoria nº _____

Data: ___/___/_____

VISTORIADOR
NOME:



Art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9503/97

CTB - Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 145. Para habilitar-se nas categorias D e E ou para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser maior de vinte e um anos;

II - estar habilitado:

a) no mínimo há dois anos na categoria B, ou no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria D; e

b) no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria E;

III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

IV - ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.

Parágrafo único. A participação em curso especializado previsto no inciso IV independe da observância do disposto no inciso III. (Incluído pela Lei nº 12.619, de 2012) (Vigência)

§ 2º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.154, de 2015)

Art. 145-A. Além do disposto no art. 145, para conduzir ambulâncias, o candidato deverá comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran. (Incluído pela Lei nº 12.998, de 2014)